

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002/2020

SELEÇÃO PÚBLICA PARA DOAÇÃO, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DE LOTES PERTENCENTES À ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL II, NESTE MUNICÍPIO.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para doação, com cláusula de reversão, de lotes da Área Industrial II, para empresas que pretendem se instalar no município de Boa Vista do Buricá/RS.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública destina-se a doação, com cláusula de reversão, dos lotes nº 01 e 06 da Quadra nº 311, e lotes nº 01, 02 e 08 da Quadra nº 310, pertencentes à Área Industrial II, neste município, obedecendo aos critérios, pertinentes, estabelecidos pela Lei Municipal nº 041/2007.

1.2. Para fins de enquadramento, as empresas que pretendem se instalar na Área Industrial II, no município de Boa Vista do Buricá/RS, deverão preencher as informações básicas contidas no ANEXO I do presente Edital, bem como apresentar a documentação nele solicitada.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As empresas interessadas deverão retirar o formulário (ANEXO I) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, junto à Prefeitura Municipal, situada na Av. Três Passos, 271, Centro, Boa Vista do Buricá/RS, a contar da data deste até o dia 04 de maio de 2020, em horário de expediente, das 7h 30min às 11h 30min; e, das 13h 30min às 17h 30min.

2.2. O formulário (ANEXO I) preenchido deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou Secretaria da Administração até o dia 06 de maio de 2020.

2.3. Os documentos pertinentes ao item 6 do ANEXO I deverão ser igualmente entregues na data constante no item 2.2.

III – DOS CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO

3.1. A contemplação se dará mediante análise do ANEXO I, realizada pelo Comitê do PRODESE, e ficará condicionada aos critérios que seguem:

- a) Correto preenchimento do ANEXO I;**
- b) Apresentação da documentação solicitada pelo item 6 do ANEXO I;**
- c) Número de empregos gerados;**
- d) Valor adicionado do ICMS e/ou ISS;**

3.2. O Comitê do PRODESE se reunirá num prazo de até 30 dias após a entrega do formulário, para a análise e emissão de decisão, a qual deverá estar registrada em Ata.

3.2.1. Em caso de necessidade de restabelecimento do prazo acima estabelecido, o mesmo será publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no endereço constante no item 2.1, até um dia útil anterior à data prevista para a entrega do ANEXO I.

4.2. No protocolo, direcionado ao Comitê do PRODESE, deverão constar todos os motivos que alimentam o ato.

4.3. O Comitê do PRODESE fará a análise preliminar da impugnação emitindo parecer pertinente fundamentando sua decisão, e encaminhará a autoridade superior para fins de apreciação e emissão de parecer final, o qual será irrecorrível.

V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Será admitido recurso quanto ao resultado final, no prazo de 02 (dois) dias contado das respectivas publicações no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS.

5.2. Admitir-se-á um único recurso por empresa.

5.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, na Avenida Três Passos, 271, e direcionado ao Comitê do PRODESE, contendo todas as alegações que motivaram o ato.

5.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados e não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

6.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

6.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, sendo de inteira responsabilidade da empresa o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA
VISTA DO BURICÁ/RS, 24 de Abril de 2020.

VILMAR SIDINEI HORBACH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL

Secretário da Administração